



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a pagar contribuição à Associação Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo das Capitais e Destinos Indutores/ ANSEDITUR.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar no exercício de 2014, a título de contribuição, o valor de R\$5.408,92 (cinco mil quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos) à Associação Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo das Capitais e Destinos Indutores/ANSEDITUR.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo, dependerá da assinatura do termo de adesão com a entidade.

Art. 2º As despesas previstas nesta lei serão custeadas por meio da dotação orçamentária 02.009.001 - 04.122.0054.2.081 - 3.3.50.41.00, Fr 100.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 24 de março de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.

José Leandro Filho

Prefeito de Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto





PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 16/2014

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Poder Executivo a pagar contribuição à Associação Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo das Capitais e Destinos Indutores/ANSEDITUR, de autoria do Prefeito Municipal José Leandro, foi protocolizado na Secretaria desta Casa Legislativa em 15 de abril de 2014 e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada na mesma data.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, a ANSEDITUR tem por fim a promoção e o desenvolvimento do turismo nas Capitais e nos destinos indutores, de forma sustentável. Ressalta que o objetivo desse projeto seria a adesão do Município com a referida Associação.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a matéria proposta, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. Sendo assim, as demais comissões são de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 16/2014, em primeira discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 22 de abril de 2014.

Comissão de Legislação, Justica e Redação:

Veregdor Chiago Cassio Pedrosa Mapa - presidente

Vereador Francisco de Assis 'Chiquinho' - relator

Vereador Luiz Gonzaga - vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Roberto Leandro - presidente

Ver. Aysson redrosa Maia 'Gugu' -relator

Ver. Edison Wander 'Dentinho' - vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Roberto Leandro - presidente

Vereador Nicodemos Martins - vice-presidente

Vereador Dudu Gonzaga - relator



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14/2014

Autoriza o Poder Executivo a pagar contribuição à Associação Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo das Capitais e Destinos Indutores/ANSEDITUR.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar no exercício de 2014, a título de contribuição, o valor de R\$ 5.408,92 (cinco mil quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos) à Associação Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo das Capitais e Destinos Indutores/ANSEDITUR.

Parágrafo único O pagamento a que se refere o caput deste artigo, dependerá da assinatura do termo de adesão com a entidade.

Art. 2º As despesas previstas nesta lei serão custeadas por meio da dotação orçamentária 02.009.001 – 04.122.0054.2.081 – 3.3.50.41.00, FR 100

Art. 3º Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 08 de maiol de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.

Leonardo Edson Barbosa- Presidente

Alysson Pedrosa Maia - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 9 de maiol de 2014.

Mauricio Moreira Lobo- Diretor Geral

Projeto de Lei nº16/14 Autoria Prefeito Municipal

